

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rubrica orçamentária (capital):

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Unidade: 01 – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Função/Subfunção: 06 572 – Segurança Pública

Programa: 0039 – Promoção da Segurança

Projeto/Atividade: 2.239 - Ampliação, Modernização e aprimoramento da Guarda Civil Municipal e de Atividades técnicas e operacionais

Elemento de Despesa: 44905200000 — EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 170000000001 – Recursos de Convênios da União

Fonte de Recurso: 150000000001 – Recursos Ordinários

Ficha 124 - Convênio

Convênio nº: 950883/2023

Proposta nº 21176/2023

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Assunto: Aquisição de Armamento para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil Municipal de Linhares.

TERMO DE REFERÊNCIA**CONVÊNIO:**

Convênio nº: 950883/2023

Proposta nº 21176/2023

Concedente: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Dados bancários:

CEF

AG: 0555-0

C/C: 00607105010

Valor dos repasses: R\$ 1.117.617,45 (um milhão, cento e dezessete mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Material Permanente, **Armamento não letal, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como específicos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

2. OBJETO

Aquisição de Material Permanente, **ARMAS NÃO LETAIS** (armamento, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo) – **Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI)** - destinado para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através convênio nº **950883/2023** e proposta nº **21176/2023** do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

3. OBJETIVO

Aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através do **convênio nº 950883/2023 e proposta nº 21176/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, através de Licitação na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**.

4. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social justifica a necessidade de realizar processo de compra devido às características específicas e exclusivas do equipamento. O presente propõe uma ampliação na atuação da Guarda Civil Municipal, proporcionando uma melhor estruturação dos recursos logísticos, fortalecendo as ações de prevenção à violência e resolução pacífica de conflitos, auxiliando na promoção da cultura de paz, da segurança comunitária e segurança aos turistas nas áreas de maior fluxo de visitantes, aumentando a sensação de segurança em todo território municipal.

O município de Linhares aderiu ao Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2023 entre a união, por intermédio da polícia Federal com objetivo de concessão e manutenção de porte de arma de fogo para os integrantes da GCML. Órgãos participantes do referido Convênio: Prefeitura Municipal de Linhares (PML), Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP/ES), Polícia Civil do Estado do ES e Academia de Polícia Civil do Estado do ES (ACADEPOL/ES); O município de Linhares tem buscado maior participação nas questões que envolvem a Segurança Pública, para construção de um



ambiente de harmonia e paz social. Nessa perspectiva a Guarda Civil Municipal apresenta-se como um instrumento relevante. Para tanto, as intervenções de tais profissionais no cenário social dependem de uma formação de qualidade e que esteja contextualizada com o ambiente de atuação, tendo por base as realidades e temáticas que se apresentam nos diversos contextos sociais. A preparação de tais profissionais para o exercício das atividades que almejamos, realizaram o curso de formação pautado em métodos apropriados de treinamento, fundamentados em respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à ordem democrática. Nesse contexto, o referido convênio e a ministração do curso pela ACADEPOL, que possui o domínio em técnicas e tecnologias voltadas a garantia de ordem pública e a valorização da vida, sendo uma instituição de grande experiência para as questões de preparação profissional para o exercício das atividades de controle social. Este referido curso foi finalizado no município de Linhares no dia 30 de setembro de 2022, onde 51 guardas-civis municipais que participaram foram aprovados com louvor. Pós curso de formação profissional, os agentes iniciaram o Estágio de Qualificação Profissional (EQP) que disciplina os requisitos à concessão e manutenção do porte de armas, com carga horária de 80h e 50 disparos de tiro. Sendo assim, possuem porte de arma e estão preparados para exercer suas atividades armados, quando necessário.

Considerando ainda a atuação dos agentes da guarda civil, na visão desta Municipalidade, com princípios e diretrizes no **Fundo Nacional de Segurança Pública Lei 10.201**, no seu art.4º apoiará projetos na área de segurança pública destinados, dentre outros, a: reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e guardas municipais; e, programas de prevenção ao delito e à violência, princípios e diretrizes que é interesse mútuo entre Governo Federal e Município. Dispõe da academia de formação da Guarda Civil Municipal de Linhares, conforme Lei nº 4.205, de 24 de abril de 2024.

A aquisição do bem (armamento) acima especificado é imprescindível para suprir a carência de tal item nas unidades administrativas e operacionais da Segurança Pública do Município de Linhares - ES, com vista a assegurar o desenvolvimento das atividades necessárias ao enfrentamento adequado à criminalidade, melhor prestação de serviços à sociedade e redução da insegurança pública da população Linharenses. As aquisições beneficiarão: A Guarda Civil Municipal de Linhares. Pelo exposto, as aquisições pretendida visa oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento qualificado às demandas existentes na área da Segurança Pública, contribuindo, ainda, para implementação de ações estratégicas relacionadas à violência e à criminalidade, com vista a elevação da qualidade de vida dos cidadãos e para bem-estar social, com a consequente redução da insegurança pública.

As aquisições pretendidas consistem na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a **Lei nº 14.133/21**, que regulamenta as licitações públicas, a presente justificativa fundamenta-se na modalidade **Pregão Eletrônico** para a **aquisição de armamento não letal**, destinado à modernização e reestruturação da Guarda Civil Municipal de Linhares/ES, a fim de garantir o fortalecimento das ações de segurança pública no município.

O objeto da licitação é a **aquisição de material permanente, armamento não letal, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo**, especificamente o **Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI)**, conforme as diretrizes estabelecidas no **convênio nº 950883/2023** e a proposta nº 21176/2023 do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. A aquisição desse kit DEI é de extrema importância para a melhoria das condições operacionais da Guarda Civil Municipal, possibilitando a atuação de forma mais eficiente e segura, em consonância com as melhores práticas de segurança pública e direitos humanos.

O processo licitatório anterior, referente ao processo nº 27767/2023, destinado à aquisição de armas não letais, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo para equipar e modernizar a Guarda Civil Municipal de Linhares/ES, nas edições dos Pregões Eletrônicos nº 018/2024 (08/05/2024), nº 022/2024 (06/06/2024) e nº 026/2024 (05/07/2024), não estava de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21. Essas licitações resultaram em desertas (Pregões nº 018/2024 e nº 026/2024) e fracassada (Pregão nº 022/2024), devido à ausência de propostas. Assim, em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei nº 14.133/21, justifica-se a continuidade do processo licitatório nos novos moldes da Lei, a fim de garantir a aquisição do DEI, atendendo à urgência e à necessidade de modernização dos equipamentos da Guarda Civil Municipal.

Além disso, a modernização e o aparelhamento adequado da Guarda Civil Municipal de Linhares/ES são essenciais não só para garantir a segurança pública de forma eficaz, mas também para a melhoria da atuação da Guarda em situações de risco, contribuindo para a redução da violência e assegurando o cumprimento da missão institucional de garantir a ordem pública. A utilização de equipamentos modernos e de baixo potencial ofensivo, como o DEI, contribui para a segurança dos agentes públicos e da comunidade, ao mesmo tempo que reduz o uso da força letal e oferece alternativas adequadas em situações de controle de distúrbios ou intervenções.

A continuidade do processo licitatório por meio do **Pregão Eletrônico**, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/21**, garante que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e econômica, assegurando o cumprimento das exigências legais e a obtenção do melhor valor para a Administração Pública. Esta medida é necessária para atender à urgência da reestruturação da Guarda Civil



Municipal, promovendo a agilidade na aquisição dos itens imprescindíveis à sua modernização, sem comprometer a continuidade das operações de segurança pública no município de Linhares/ES.

Portanto, justifica-se a continuidade do processo licitatório nos moldes da **Lei nº 14.133/21** para a aquisição do DEI, essencial para a segurança e modernização da infraestrutura da Guarda Civil Municipal de Linhares/ES. Isso assegura a execução da missão institucional da Guarda Civil Municipal, com foco na eficiência e eficácia das operações de segurança pública, garantindo o atendimento à demanda urgente e a melhoria das condições de trabalho dos agentes de segurança pública no município.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS

Torna-se imprescindível que esta Municipalidade adquira o armamento, com o intuito de efetivar a prevenção das infrações penais, por meio do patrulhamento preventivo, como foco na segurança da vida e do patrimônio dos cidadãos que residem e frequentam o território municipal, e do efetivo da Guarda civil, podendo contribuir com as metas do Plano Nacional de Segurança Pública e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16.

7. RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA

Os agentes da guarda civil foram instruídos a desenvolver ações interdisciplinares, associando ações policiais preventivas e comunitárias com políticas sociais urbanas preventivas. Outrossim, a instituição em questão é desmilitarizada e desvinculada da força policial estadual, no entanto, várias ações são desenvolvidas em apoio à Polícia Militar e Civil de Linhares. O presente propõe uma ampliação na atuação da Guarda Civil Municipal, proporcionando uma melhor estruturação dos recursos logísticos, fortalecendo as ações de prevenção à violência e resolução pacífica de conflitos, auxiliando na promoção da cultura de paz, da segurança comunitária, aumentando a sensação de segurança em todo território municipal.

8. PÚBLICO ALVO

O Público diretamente atendido e beneficiado pela aquisição do armamento - diretamente beneficia ao corpo de agente da guardacivil (51 agentes que foram aprovados no curso da Acadepol), visando contribuir de forma incisiva para a prestação de um serviço de excelência aos cidadãos com maior segurança.



9. PROBLEMAS A SEREM RESOLVIDOS

No exercício de 2024, os agentes da Guarda Civil Municipal registraram mais de 1.105 Boletins de Ocorrência, formalizados juntamente há Delegacia Regional de Linhares. Este número de ocorrências evidencia a necessidade de incrementar a aquisição de armamento não letal, conforme previsto neste Termo de Referência (TR), com o objetivo de contribuir na redução dos índices de criminalidade e, ao mesmo tempo, ampliar a capacidade de atendimento da instituição. A aquisição de armamentos adequados permitirá aos agentes maior eficácia no desempenho de suas funções, proporcionando uma resposta mais rápida e segura nas situações de risco, além de fortalecer o trabalho preventivo realizado pela Guarda Civil em diversas áreas do município. Assim, o investimento em armamento não letal representa uma medida estratégica para a melhoria das condições operacionais da Guarda Civil, promovendo um ambiente mais seguro tanto para os cidadãos quanto para os próprios agentes.

10. MOTIVAÇÃO DO PEDIDO

Compete à Divisão de Patrulhamento dos agentes da guarda civil realizar rondas constantes e atividades de abordagem de suspeitos e condução dos mesmos às autoridades competentes. São devidamente capacitados para o exercício da função. A principal atividade desenvolvida pela Divisão de Patrulhamento é a ronda ininterrupta realizada 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana.

Quanto às ações e estrutura da Divisão de Patrulhamento no ano de 2024. Pode-se destacar:

Patrulhamento Comunitário – Funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana. Trata-se da realização de ronda por todas as vias do município, e, em casos suspeitos o indivíduo é abordado e conduzido às autoridades competentes. Esse trabalho conta com 11 viaturas e 02 motocicletas, sendo que, no caso da primeira, o destacamento possui de 04 (quatro) a 02 (dois) Guardas Civis Municipais cada.

Central de Atendimento: Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana, fazendo uso do número telefônico 153, por meio do qual qualquer cidadão contata a Guarda Municipal de forma gratuita. Uma vez tendo recebido um chamado confecciona-se o Boletim Unificado, e imediatamente se desloca destacamento para atendimento da ocorrência, o qual adota os procedimentos e protocolos de segurança previamente estabelecidos para cada caso. Citamos aqui algumas ocorrências de mais relevância executadas pela Guarda Civil: 400 abordagens para averiguação, 04 armas brancas e outros foram retiradas de circulação, 02 simulacro de arma de fogo, 39 cumprimentos de mandado de prisão em aberto, 06 atendimentos lei Maria da Penha, 10 tráficos de entorpecentes e 04 veículos recuperados.

Patrulhamento Escolar: Compete às equipes da divisão de patrulhamento Escolar da Guarda Civil desenvolver o policiamento preventivo e de orientação junto a comunidade escolar quanto ao uso dos serviços e equipamentos públicos da educação municipal,



fazendo cessar, quando necessário, quaisquer atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade e moralidade e outras de interesse coletivo, os agentes lotados nesta divisão realizam rondas periódicas em todas as escolas e centros de educação municipais, os mesmos estão presentes nas escolas de ensino nos horários de entrada, recreio e saída, visando maior agilidade nos atendimentos, a Guarda Civil administra um grupo no aplicativo Whast App voltada a segurança escolar, por meio do qual os servidores da Educação Municipal podem acionar rapidamente a Patrulha Escolar da Guarda Civil, sendo que mais de 720 visitas tranquilizadoras à comunidade escolar já foram registrados no período de 2024.

Patrulhamento Ambiental: Compete a Divisão Ambiental desenvolver o patrulhamento preventivo em todo município, com vista à preservação dos bens naturais do território linharenses, as equipes na execução de suas competências atuam principalmente no interior do município, onde realizam visitas aos moradores e comércios locais, de maneira a contribuir com a segurança pública nessas comunidades, temos a operação colheita que é feita todos os anos onde a guarda civil reforça sua presença nas regiões de produção agrícola, de maneira a garantir o escoamento seguro da produção.

Operações e Eventos: Foram realizadas mais de 360 operações em conjunto com as Secretarias Municipais, Assistência Social na condução de moradores em situação de convívio nas ruas, garantindo o sucesso das conduções e também a segurança dos servidores envolvidos, Secretaria de Meio Ambiente na fiscalização e nos atendimentos aos chamados por perturbação de sossego, e dano a meio ambiente. Realizadas muitas ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras visando à abordagem e fiscalização de vendedores ambulantes, de feiras livres e quanto ao uso ilegal do espaço público, o que contribuiu de forma significativa para manutenção da ordem pública e segurança dos servidores envolvidos nos trabalhos, e operações de trânsito acompanhado do departamento de Trânsito Municipal.

São realizadas ainda:

* ações conjuntas à Secretaria de Meio Ambiente na fiscalização e nos atendimentos aos chamados por perturbação de sossego, e dano ao meio ambiente.

* ações conjuntas à Secretaria Municipal de Obras visando à abordagem e fiscalização de vendedores ambulantes, de feiras livres e quanto ao uso ilegal do espaço público, o que contribuiu de forma significativa para manutenção da ordem pública e segurança dos servidores envolvidos nos trabalhos.

O Município de Linhares e a ACADEPOL - Academia de Polícia Civil ES, firmaram convênio de Cooperação Técnica de nº 001/22, para o Curso de formação da Guarda Municipal de Linhares. O curso teve início em abril/2022, finalizando em 30 de setembro de 2022.

Sendo conveniados ao Centro Integrado Operacional de Defesa Social – CIODES (complexo de urgência policial e de socorro no qual funciona um centro de atendimento multifuncional à população através do 190), Enfrentamento a Violência Doméstica - NEVID, COPES – Muralha Eletrônica. A Muralha Eletrônica é um sistema de cerco eletrônico



viário, de monitoramento de veículos, com identificação por placa, modelo e cor do veículo. O sistema monitora 24h as entradas e saídas da cidade, além de pontos estratégicos, flagrando veículos com restrição de furto ou aqueles com fundada suspeita de uso por criminosos, além de possíveis automóveis e motos clonados. Ao todo, são vários pontos e 62 pistas monitoradas, num link direto com a Central de Monitoramento da Guarda Municipal, que opera o sistema. O objetivo é reduzir furtos e roubos de veículos na cidade, mas também auxiliar no monitoramento de outros crimes.

Considerando o empenho do município de Linhares em combater a criminalidade, salientamos que ao longo desses 58 anos de existência, a Guarda Municipal atua firmemente no enfrentamento à violência.

A Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal possui convicção de que os agentes públicos que integram o seu quadro de servidores estão periodicamente sendo capacitados;

Considerando a quantidade de ocorrências atendidas, afirmamos que a GCM é órgão com importante contribuição para a ordem pública do município de Linhares, conforme os atendimentos já listados acima, somente no ano de 2024.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para a licitação destinada à aquisição de material permanente, armas não letais para a Guarda Civil Municipal de Linhares/ES consiste em um conjunto integrado de bens e serviços que visa atender de maneira eficaz a necessidade de aparelhamento, modernização e reestruturação da corporação.

Cabe ressaltar que, como parte do processo de capacitação da corporação, em 2022, foi realizado um curso de formação para os profissionais da Guarda Civil Municipal, o qual foi concluído no dia 30 de setembro. O curso, que teve a participação de 51 guardas civis municipais, proporcionando treinamento de qualidade, alinhado aos princípios de respeito à dignidade humana, cidadania e justiça, preparando-os para exercer suas funções de forma eficiente e ética. Após o curso, os profissionais iniciaram o Estágio de Qualificação Profissional, permitindo-lhes atuar com porte de arma e preparados para enfrentar as demandas de segurança pública do município.

Essa solução engloba a aquisição de armamentos não letais de alta qualidade, que garantirão aos agentes da Guarda Civil os meios necessários para atuar com eficácia na segurança pública, protegendo tanto os profissionais quanto os cidadãos. As armas não letais serão selecionadas de acordo com os requisitos técnicos e de segurança necessários para enfrentar as demandas da segurança pública no município, proporcionando uma resposta eficiente a situações de risco, com foco na contenção e no uso proporcional da força. Além disso, a solução incluirá a aquisição de outros materiais necessários para o apoio operacional da corporação, garantindo que a Guarda Civil



Municipal esteja equipada de maneira adequada para realizar suas funções de forma segura e eficiente.

Juntamente com os bens, a solução também poderá contemplar serviços relacionados à instalação, treinamento e manutenção dos materiais adquiridos, assegurando a eficiência operacional e a sustentabilidade do uso dos equipamentos ao longo do tempo. A integração entre os diferentes elementos da solução — armas não letais e serviços relacionados — tem como objetivo gerar resultados positivos para a segurança pública do município de Linhares, proporcionando uma melhoria na qualidade do serviço da Guarda Civil e contribuindo para a redução da criminalidade e a sensação de segurança para a população.

Essa abordagem integrada assegura que todos os elementos necessários para a operação da Guarda Civil Municipal sejam adquiridos e disponibilizados de maneira coordenada e eficiente, garantindo que a corporação esteja devidamente equipada e preparada para atender às demandas de segurança do município.

12. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ARMAS NÃO LETAIS (Equipamento de menor potencial ofensivo) **Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI)**, para fortalecer as ações de prevenção à violência e à criminalidade nos locais de maior fluxo de pessoas, desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal LINHARES ES.

O presente propõe uma ampliação na atuação da Guarda Civil Municipal, proporcionando uma melhor estruturação dos recursos logísticos, fortalecendo as ações de prevenção à violência e resolução pacífica de conflitos, auxiliando na promoção da cultura de paz, da segurança comunitária e segurança aos turistas nas áreas de maior fluxo de visitantes, aumentando a sensação de segurança em todo território municipal.

Os equipamentos serão destinados a Guarda Civil Municipal de Linhares, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I deste Termo.

Item	Descrição	UNID	Quantitativo
01	Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante DEI	kit.	100

SOMENTE SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS NOVOS

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao pretendido neste termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e



em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas.

Ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

As licitantes participantes, para fins de classificação de sua proposta e aceitação da marca, deverão anexar CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA OU LAUDOS E/OU OUTROS DOCUMENTOS que possibilitem aferir que o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado (em Língua Portuguesa).

Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação.

A empresa deverá ainda apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver).

O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação.

Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

A proposta deverá especificar: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.

O prazo para fornecimento dos materiais será de até 60 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

O objeto deste contrato será recebido pelo Diretor da GCM Linhares, no endereço: Av. Guaçuí - Araçá, Linhares - ES, 29901-620 ou em local informado previamente pela secretaria dentro dos limites do município de Linhares-ES – conforme solicitação dos itens e quantidades necessárias, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio



agendamento, no prazo máximo de 60 dias uteis após a solicitação da secretaria, nas quantidades informadas por documento oficial ou e-mail.

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

Os materiais terão garantia mínima conforme especificações estabelecidas no TR.

A empresa deverá ainda apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver).

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A empresa contratada deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

O ônus de correção de defeitos apresentados dos equipamentos e materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIEGO ALVES BONINSENHA**, AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EFETIVO, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Os gestores do contrato possuem atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa ganhadora do certame será aquela que apresentar proposta mais vantajosa (menor preço), e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência e no Edital. O fornecimento se dará de forma única.

O fornecimento será executado de acordo com o cronograma de entrega previamente estabelecido, com a entrega de todos os itens solicitados na totalidade e em conformidade com as especificações técnicas. O fornecimento será acompanhado de documentação fiscal regular e deverá atender às normas de segurança e qualidade exigidas para o uso adequado dos produtos pela Guarda Municipal.

19. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 3916/2020.

Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa contratada deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa. De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.



A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 144 da Lei 14.133/2021, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”; o art. 225 da Carta Magna, “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência das contratações decorrentes dessa licitação apresentará como termo inicial a data de publicação do contrato, e como termo final, contados a partir da publicação, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



22. CANCELAMENTO DO CONTRATO

O contrato poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

*** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:**

- a) não cumprir as exigências do Termo de Referência;
- b) não formalizar contrato decorrente do Termo de Referência ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

O cancelamento do contrato por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o contrato, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



24. OBRIGAÇÕES DAS PARTES - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

* A empresa vencedora deverá entregar os materiais na sede da GCM Linhares, no endereço: Av. Guaçuí - Araçá, Linhares - ES, 29901-620, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

* Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

* Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

* Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

* Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

* Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto que estiverem em desacordo com as especificações deste termo ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições. * Substituir, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o equipamento entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações

* Atender prontamente à Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social do município de Linhares, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

* Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

* Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

* Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

* Cumprir, durante o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- * Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- * Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- * Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- * Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- * Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Deixar de apresentar amostra, quando necessário;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- Fraudar a licitação
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto

As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Os danos que dela provierem para a Administração Pública

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

27. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / AMOSTRAS

Os Licitantes deverão constar em sua proposta comercial o FABRICANTE/MARCA /MODELO do objeto ofertado além da garantia dos mesmos, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos;

Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo, neste caso, convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação resultante do Certame realizado.

Caso não seja possível avaliar os materiais por meio dos manuais ou catálogos, que devem ser apresentados de forma digital, com imagens e especificações conforme



estabelecido neste termo, o licitante vencedor poderá ser solicitado a entregar uma amostra do equipamento.

A amostra deverá ser encaminhada à equipe designada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMUSP), sendo necessário o fornecimento de uma amostra do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a declaração do vencedor.

Após concluída a análise técnica, as amostras serão integralmente devolvidas ao licitante, sendo todos os custos referentes ao transporte, apresentação e retirada das amostras de exclusiva responsabilidade do mesmo.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES, situada à Rua João Francisco Calmon, nº 1.605 – Centro – Linhares-ES, nos horários compreendidos entre as 8h e 16h, em dias úteis.

Caso a amostra não seja aprovada, for entregue em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho e etc.), a empresa será desclassificada. Sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

28. ESTIMATIVAS DE VALORES

Na pesquisa de preços realizada para o caso em tela, constatou-se a restrição de fornecedores no mercado nacional, com apenas duas marcas disponíveis: CONDOR, que apresenta orçamento em moeda nacional, e TASER, cujo orçamento é fornecido exclusivamente em dólar. Diante dessa limitação, foram obtidos preços registrados no Banco de Preços e um orçamento em moeda nacional. Assim, para composição da pesquisa de preços, opta-se pela utilização desses parâmetros, justificando a impossibilidade de conversão direta da cotação em dólar, de forma a garantir maior precisão e compatibilidade com o mercado interno.

(PREÇO MÉDIO DAS 2 COTAÇÕES REALIZADAS)

01 COM FORNECEDOR EXTERNO + 01 COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM 01

Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
100	Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante DEI	R\$ 8.670,68	R\$ 867.068,00

Valor Total	R\$ 867.068,00
--------------------	-----------------------



PESQUISA DE PREÇO REALIZADA JUNTO A EMPRESA (DOCUMENTOS ANEXOS):

* Condor S/A Indústria Química - CNPJ 30.092.431/0001-96.

29. RESERVA DE COTA

Quanto à reserva de cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, justificamos a ausência, pois a aquisição dos bens está condicionada ao recebimento de verba específica do Convênio nº 950883/2023, o que inviabiliza a reserva de cota para ME e EPP. Conforme o artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de cota não se aplica quando o tratamento diferenciado para ME e EPP representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No caso em tela, a natureza específica dos bens e a necessidade de cumprimento estrito das condições do convênio justificam a exceção à reserva de cota, em observância ao princípio da eficiência (artigo 37 da Constituição Federal).

OUTROS:

A formalização da aquisição se dará por meio de contrato.

30. ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO - Aquisição de Material Permanente, **ARMAS NÃO LETAIS** (armamento, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo) – kit **Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI)**.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS - Para a identificação de riscos, utilizou-se a pesquisa em outros processos de contratação. A identificação culminou no mapa de riscos disposto no quadro abaixo. A partir dele, proceder-se-á ao tratamento dos riscos. A análise de riscos consiste em obter relatório de risco em relação a contratação pretendida.

MAPA DE RISCOS

RISCO 01	PLANEJAMENTO DEFICIENTE
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
DANOS:	Erro na aquisição do bem, quanto à qualidade e quantidade. Atrasos.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisão de quantitativos, realizar cotações com o menor tempo possível para que a Contratação



	anual tramite mais ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil.
RESPONSAVEL	CONTRATANTE
RISCO 02	
	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA INADEQUADO
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
DANOS:	Atraso no processo de Aquisição e conseqüentemente, atraso na entrega dos materiais.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à Aquisição
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisar e refazer o Termo de Referência caso seja necessário
RESPONSAVEL	CONTRATANTE
RISCO 03:	
	ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA DOS MATERIAIS:
PROBABILIDADE:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
DANOS:	Impugnações, licitação fracassada ou sobre preço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas dos setores e limitação ou frustração da competição.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Verificar e adequar às especificações dos materiais, evitar forma injustificada o direcionamento de marca e assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Discutir com a área requisitante medidas para que se possa anemizar erros grotescos quanto às especificações dos materiais.
RESPONSAVEL	CONTRATANTE/ EMPRESA
RISCO 04	
	IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE AOS TERMOS DO EDITAL
PROBABILIDADE:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
DANOS:	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos
AÇÕES PREVENTIVAS:	Submeter o edital à revisão da Secretaria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisar, refazer e republicar o edital
RESPONSAVEL	CONTRATANTE/EMPRESA
RISCO 05	
	DESINTERESSE DO MERCADO EM PARTICIPAR DO CERTAME
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
DANOS:	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame



AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Realizar maior divulgação do Edital
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 06	PESQUISA DE PREÇO INADEQUADA
PROBABILIDADE:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
DANOS:	Inviabilização da aquisição e aquisição com sobre preço ou preço inexequível
AÇÕES PREVENTIVAS:	Participar das capacitações, Conhecimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 07	PREÇOS OFERTADOS ACIMA DO ESTIMADO
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
DANOS:	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame
AÇÕES PREVENTIVAS:	Revisar os requisitos obrigatórios
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Validação das pesquisas de preços junto a fornecedores ou realização de nova pesquisa
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 08	DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS:
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
DANOS:	Impugnação do edital, insucesso na aquisição.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão, Submeter o ato convocatório à análise jurídica, utilizar minutas padronizadas.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Suspensão da licitação
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 09	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PROBABILIDADE:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
DANOS:	Atraso nas aquisições/contratações.



AÇÕES PREVENTIVAS:	Elaborar editais e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 10	LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
DANOS:	Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalística do setor requisitante.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Avaliar a especificação dos materiais, realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso, conforme Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 11	IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROBABILIDADE:	() Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / () Alta
DANOS:	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar detalhadamente a impugnação e realizar as "correções/alterações" desejadas e necessárias.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 12	SELEÇÃO DE FORNECEDOR INAPTO:
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
DANOS:	Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital, convocar o fornecedor subsequente.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE/EMPRESA



RISCO 13	IRREGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO
PROBABILIDADE:	() Baixa / (X) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Necessidade de convocação da classificada subsequente
AÇÕES PREVENTIVAS:	Solicitar a apresentação de regularidade fiscal da empresa para participação na licitação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificar a vencedora e solicitar regularização de documentação.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE/EMPRESA
RISCO 14	INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR O OBJETO
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Necessidade de convocação de classificada subsequente. Atraso na entrega
AÇÕES PREVENTIVAS:	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual. Solicitar atestado de capacidade técnica dos licitantes
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Aplicar as penalidades previstas no Edital
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 15	ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO POR PARTE DA CONTRATADA
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Falta de materiais necessários, impossibilitando o atendimento adequado a necessidade da contratante.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
RISCO 16	ENTREGA DO OBJETO DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta



DANOS:	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual e solicitar amostras antecipadamente
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Rejeitar o objeto e solicitar a correção das devidas irregularidades
RESPONSAVEL	CONTRATANTE/EMPRESA
RISCO 17	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA EMPRESA CONTRATADA:
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
DANOS:	Não atendimento das necessidades da Instituição
AÇÕES PREVENTIVAS:	Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto, solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados, Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.
RESPONSAVEL	CONTRATANTE

Linhares-ES, 02 de Abril de 2025.

Assinado por JULIANA VIEIRA DA SILVA 115.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
02/04/2025 10:12:05

Juliana Vieira da Silva

Agente Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por PATRIC SILVA RIBEIRO 101.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
02/04/2025 15:30:47

Patric Silva Ribeiro

Inspetor GCM Logística

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO I

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.
01	<p>1 - Kit Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI): Composto por, no mínimo: 01 (um) Dispositivo Elétrico Incapacitante - DEI; 01 (um) Coldre para DEI; 01 (um) Porta Cartucho; 06 (seis) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados; 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) carregador de bateria; 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do DEI e seus acessórios; 01 Alvo para Treinamento; e 01 (um) manual de instruções em língua pátria.</p> <p>2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS: 2.1.1. O equipamento deverá possuir corpo constituído de material resistente, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade. 2.1.2. Temperatura de armazenamento e operação: o equipamento deverá suportar as temperaturas do espectro entre 10°C a +50°C em ambas as situações, sem que sua eficácia e durabilidade sejam comprometidas. 2.1.3. Identificação do número de série individualizado no equipamento e cartucho operacional; 2.1.4. O armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de aplicar, dentro dos limites de segurança, a carga necessária no corpo do indivíduo agressor para sua efetiva incapacitação. 2.1.5. Corrente elétrica: deverá operar em uma margem segura, conforme normas complementares a "NTSENASP nº 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE - DEI", que não ocasione lesões graves, nem nos órgãos internos,</p>	Kit	100



devendo, contudo, atuar com eficácia na incapacitação neuromuscular.

2.1.6. Aparelho de pontaria: deverá obrigatoriamente possuir aparelho de pontaria fixo e ao menos uma mira laser ou com tecnologia equivalente.

2.1.7. Armazenamento de dados de, no mínimo, 500 disparos, bem como emissão de relatórios contendo, no mínimo, data e hora do acionamento, cartuchos disparados, número de série do DEI, e duração do acionamento. Tal solução deverá permitir auditoria dos dados armazenados no dispositivo se necessário, independentemente da tecnologia utilizada.

2.1.8. Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100 (cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que está tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos.

2.1.9. Espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros.

2.1.10. O equipamento (DEI e cartuchos) deverá ser resistente a quedas de altura de no mínimo 2 (dois) metros, sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

2.1.11. Segurança: deve possuir chave "liga/desliga" ou dispositivo que previna a ativação acidental.

2.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS ESPECÍFICAS:

2.2.1. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) descrito nestas especificações técnicas será de uso operacional e de treinamento, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia - RJ), bem como em consonância com os protocolos de teste da normativa NT-SENASP Nº 002/2020 - Armas



Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM).

2.2.2. Em caso de dispositivo de produção estrangeira será exigida documentação que comprove a permissão para produção emitido por Banco de Provas Internacional ou por órgão oficial do país de origem.

2.2.3. O dispositivo deverá ser fabricado em polímero com alta resistência a impactos, devendo ser limpa e isenta, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente à umidade e água.

2.2.4. O dispositivo deverá ser provido de tecnologia capaz de medir e aplicar, de forma precisa, a quantidade necessária de corrente elétrica no corpo do indivíduo, de forma que atue precisamente nas ondas cerebrais responsáveis pela incapacitação neuromuscular.

Deverá possuir o recurso que permita ao operador que efetue um segundo disparo sem a necessidade de remunciação do armamento, para os casos de múltiplos agressores ou falha de penetração de um dos dardos do primeiro disparo.

2.2.5. No tocante a protocolos de ensaios e testes, bem como critérios de certificação, a AINM deverá estar em conformidade com a "NT-SENASP Nº 002/2020 – Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) e GUIA DE APLICAÇÃO DA NORMA TÉCNICA Nº 7/2020/CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJ.

2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

O presente item trata-se de um kit e será composto pelos itens mínimos descritos abaixo, cujas especificações detalhadas constarão a seguir:

I. 01 (um) Dispositivo Elétrico Incapacitante - DEI;

II. 01 (um) Coldre para DEI;

III. 01 (um) Porta cartucho;

IV. 06 (seis) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados;

V. 01 (uma) bateria recarregável

VI. 01 (um) carregador de bateria; composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento (carregador elétrico);

VII. 01 (uma) maleta para acondicionamento e



transporte do DEI e seus acessórios;
VIII. 01 (um) alvo para Treinamento;
IX. 01 (um) manual de instruções em língua pátria;

2.3.1. DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (DEI):

2.3.1.1. Dispositivo elétrico incapacitante em formato de arma de porte (pistola) que emita pulsos elétricos não letais capazes de atuar sobre o sistema neuromuscular humano de modo a impossibilitar e/ou cessar de forma imediata qualquer tipo de reação por parte do indivíduo atingido, proporcionando-lhe incapacitação temporária derivada da ação neuromuscular (contrações musculares).

2.3.1.2. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) poderá ser utilizado tanto por contato direto no indivíduo, quanto à distância, por meio da instalação de cartucho.

3.3.1.3. A emissão dos dardos para utilização à distância será obtida por meio de deflagração de cartucho ("munição") específico, previamente acoplado ao dispositivo.

2.3.1.4. A alimentação elétrica para funcionamento do DEI se dará por meio de bateria recarregável.

2.3.1.5. O DEI será construído em polímero de alta resistência, em cores recomendadas pela OTAN, de maneira que não seja confundida com o armamento convencional e deverá possuir aparelho de pontaria composto por alça e massa, com no mínimo uma mira laser (ou tecnologia superior ou equivalente) indicando a direção de ambos os dardos.

2.3.1.6. De modo a evitar direcionamento de marca/modelo, poderá haver margem de tolerância nos parâmetros de "dimensões e peso", entre mínimo e máximo, além de outras especificações. De forma a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, de modo a não limitar a concorrência do certame.

2.3.1.7. O dispositivo contará ainda, intrinsecamente, com aparelho de pontaria a laser, lanterna, visor com informações sobre o dispositivo e memória digital codificada capaz de registrar data e horário dos disparos, além de gravação indelével do número de série;

3.3.1.8. A construção do DEI deve observar os critérios de resistência dielétrica e em nenhuma hipótese deve permitir a transmissão, em qualquer



intensidade, dos pulsos elétricos ao usuário. O equipamento deverá possuir corpo construído de material polimérico, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moças, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade.

2.3.1.9. Para cada acionamento do gatilho, os impulsos elétricos serão transmitidos durante 05 (cinco) segundos, independente de que o gatilho seja solto antes ou permaneça pressionado.

2.3.1.10. Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) disporá de chave ambidestra de liga/desliga localizada na altura do polegar da mão forte (quando empunhada). Tal registro deve ser capaz de desativar o dispositivo por completo mesmo durante aplicação do pulso elétrico, interrompendo o inclusive. I

2.3.1.11. O dimensionamento elétrico do DEI (forma de onda, taxa de pulso, duração do pulso, pico de tensão do arco voltaico, corrente, potência, etc.) deve ser projetado e dimensionado pela fabricante do dispositivo de modo tal que, observadas todas as recomendações de operação, ambiente e integridade física do alvo, os indivíduos submetidos ao DEI, após sofrerem os efeitos pretendidos, não deverão apresentar qualquer tipo de dano ou seqüela à saúde, especialmente as de caráter neurológicas e motoras.

2.3.1.12. O equipamento (DEI e cartuchos) deverá ser resistente a queda mínima de 2,00 m (dois metros) de altura, sem haver acionamento acidental ou avarias que danifiquem sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

2.3.2. COLDRE PARA DEI:

2.3.2.1. Coldre especialmente projetado para comportar um DEI equipado com cartucho ("munição"), confeccionado em polímero ou material similar.

2.3.2.2. Deve possuir trava de segurança e ser ajustável para uso tanto por operadores destros quanto canhotos. Para cada aquisição, a



administração determinará o número de coldres a serem fornecidos já ajustados para canhotos.

2.3.3. PORTA CARTUCHO:

3.3.3.1. Porta cartucho especialmente projetado para comportar 01 (um) cartucho (“munição”) de DEI, confeccionado em polímero ou material compatível.

2.3.3.2. Deve possuir trava de segurança.

2.3.4. CARTUCHO DE LANÇAMENTO DE DADOS ENERGIZADOS:

2.3.4.1. Cartucho para lançamento de dardos energizados com espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros para uso em dispositivo elétrico incapacitante (DEI), confeccionado na cor distinta à principal cor do DEI.

2.3.4.2. Será produzido em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica.

2.3.4.3. Quando ativado por meio do acionamento do gatilho do DEI, o cartucho (munição) será deflagrado, lançando 02 (duas) sondas com arpões em aço inoxidável que penetrarão e se fixarão ao alvo para transferência dos pulsos elétricos.

2.3.4.4. Cada sonda (arpão) propelida permanecerá conectada ao cartucho por meio de micro fio de cobre eletricamente isolado, que por sua vez estará conectado ao DEI, por onde serão conduzidos os pulsos elétricos.

2.3.4.5. O sistema de lançamento das sondas será por meio de propulsão via cilindro pressurizado com gás inerte ou similar, desde que não seja projetado por combustão.

2.3.4.6. Para acondicionamento na maleta, os cartuchos estarão protegidos individualmente em invólucros plásticos (lacs).

2.3.5. BATERIA:

2.3.5.1. Bateria poderá ser recarregável para fornecimento de energia elétrica ao DEI, selada com corpo em polímero de alta resistência, com rigidez dielétrica e confeccionada no formato e dimensões tais que permitam encaixe perfeito no acoplamento existente no DEI;

2.3.5.2. Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100(cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco)segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de



armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que está tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos.

2.3.5.3. A bateria deverá apresentar tempo médio de 05 (cinco) horas para recarga completa (para as recarregáveis), quando utilizado carregador original e em fonte de alimentação adequada.

2.3.5.4. O peso máximo da bateria será de 100 (cem) gramas.

2.3.5.5. A garantia mínima da bateria será de 120 (cento e vinte) dias contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo pela Divisão de Controle de Material da Guarda Civil do Município de Linhares ES.

2.3.6. CARREGADOR DE BATERIA:

2.3.6.1. VI.1. Kit para carregamento da bateria de DEI, deverá ser composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento, ou ainda tecnologia similar/superior.

2.3.6.2. Os componentes do carregador da bateria devem ser projetados e confeccionados em consonância à composição e dimensionamentos elétricos da bateria a ser carregada, de tal modo que possibilite sua carga completa em aproximadamente 05 (cinco) horas quando conectado à fonte de alimentação apropriada.

2.3.6.3. O formato e disposição dos pinos para conexão da fonte de alimentação na tomada deverá ser no padrão ABNT. A fonte disporá de saída no formato USB.

2.3.6.4. A base para o carregamento da bateria deverá possibilitar o encaixe perfeito e inequívoco da bateria a ser carregada, devendo possuir conexão de entrada tipo micro USB ou USBC (preferencialmente esta).

2.3.6.5. A conexão entre a fonte de alimentação e a base de carregamento será realizada por meio de cabo USB resistente e de boa qualidade com pelo menos 01 (um) metro de comprimento.

2.3.7. MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE:



2.3.7.1. O Dispositivo elétrico incapacitante (DEI), os cartuchos de lançamento de dardos energizados, a bateria e itens do carregador da bateria serão acondicionados na maleta de transporte para a entrega; A maleta montada será por sua vez, acondicionada em caixa de papelão resistente, na qual também serão armazenados os demais itens, quais sejam: coldre, porta cartucho.

2.3.7.2. A caixa de papelão deverá ser do tamanho ideal para transporte e armazenamento dos produtos, de modo a evitar espaços vazios em seu interior. Ainda, a caixa deverá possuir etiqueta externa de identificação constando dados do fornecedor e do material.

2.3.7.3. Maleta em polímero resistente projetada com dimensões adequadas e acolchoamentos internos para proteger, acondicionar e transportar de forma segura o DEI, os cartuchos e demais acessórios descritos no item neste TR.

2.3.7.4. Deve possuir alça e fechos de segurança e ser resistente à água.

2.3.8. ALVO PARA TREINAMENTO:

2.3.8.1. Deverá ser disponibilizado 01 (um) alvo com pelo menos 90cm de altura e 80cm de largura, fabricado com uma camada metálica ou outra tecnologia que permita a visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica quando o dispositivo é disparado e os dardos estão conectados ao alvo.

2.3.8.2. O alvo atenderá o modelo exigido pela norma "NT-SENASP nº 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – AINM".



Imagem 1: Extraído da NT-SENASP nº 002/2020 – AINM. Alvo para ENSAIO DE ENDURANCE E PRECISÃO.

2.3.9. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PÁTRIA:

2.3.9.1. O item deve ser acompanhado por manual(is) em português pátrio contendo instruções de uso, saneamento de panes e manutenção de primeiro escalão, tanto do DEI propriamente dito, quanto de seus acessórios.

2.3.9.2. A garantia mínima do kit Dispositivo elétrico incapacitante (DEI) e demais acessórios que compõem o kit será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo por Comissão designada pelo Comando da Guarda Civil de Linhares ES.

